CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA
33ª Sessão Ordinária - 17/11/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO CONTO

0035869
PROC - CMI 5649/2025
13/11/2025 13:55
IND 2382/2025

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação de programa e políticas públicas voltadas à saúde emocional masculina, com foco na prevenção do suicídio e de doenças cerebrovasculares associadas à repressão emocional e à falta de acompanhamento psicológico e psiquiátrico.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.ª, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.mo Senhor Prefeito Municipal **a criação de programa municipal de atenção à saúde emocional masculina, oferecendo acolhimento, terapia e prevenção ao sofrimento silencioso que leva homens ao suicídio e a doenças graves**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo sugerir aos órgãos competentes a adoção de políticas públicas integradas e permanentes voltadas à saúde emocional dos homens, com especial ênfase na prevenção do suicídio e dos acidentes vasculares cerebrais (AVC) decorrentes de repressão emocional, ausência de acompanhamento psicoterapêutico ou psiquiátrico e outros agravos correlatos.

A proposição ora apresentada possui sólido embasamento científico e jurídico, reforçando o dever do Poder Público Municipal de promover atenção integral à saúde do homem, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Diversos estudos em psicologia e saúde pública apontam que a repressão emocional, fortemente presente no universo masculino em razão de padrões socioculturais de masculinidade que desestimulam a expressão de

vulnerabilidade, está associada a maior risco de depressão, ansiedade, ideação e tentativa de suicídio. Fatores como vergonha, culpa, isolamento afetivo e resistência em buscar acompanhamento profissional contribuem para a manutenção de um quadro silencioso de sofrimento psíquico que frequentemente evolui para desfechos graves.

Adicionalmente, pesquisas em epidemiologia vascular e neurociências demonstram que o estresse psicossocial crônico — frequentemente originado da repressão emocional e da ausência de regulação afetiva — constitui fator de risco independente para doenças cerebrovasculares, inclusive o AVC. Esse fenômeno se explica pela ativação prolongada do sistema nervoso simpático, pela disfunção endotelial, pela resposta inflamatória exacerbada e pela elevação sustentada da pressão arterial, mecanismos fisiológicos que evidenciam a interdependência entre saúde emocional e saúde física.

Dessa forma, a negligência histórica com a saúde emocional masculina deve ser reconhecida como questão de saúde pública multidimensional, que transcende o campo psicológico e adentra o âmbito vascular, social e preventivo, demandando resposta integrada e intersetorial.

Sob o ponto de vista jurídico, a iniciativa encontra pleno respaldo normativo. A Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que *"a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos"*. No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) consagra o dever estatal de organizar ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando sua universalidade e integralidade.

A Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, reforça a necessidade de tratamento digno e humanizado, priorizando serviços comunitários e ações de prevenção. Além disso, a Portaria nº 1.944/GM/MS, de 27 de agosto de 2009, que instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem, estabelece como diretriz a redução da morbimortalidade masculina por meio da ampliação do acesso e da atenção integral, reconhecendo as vulnerabilidades específicas desse público.

Essas normas conferem ao Município não apenas competência, mas também obrigação de implementar políticas específicas que contemplem as

peculiaridades da saúde masculina, sobretudo diante da evidência de que os homens, em média, buscam menos os serviços de saúde, chegam tardiamente ao atendimento e sob agravamento de suas condições clínicas.

Diante desse contexto, é justo, necessário e oportuno que o Município de Indaiatuba priorize a saúde emocional masculina como componente estratégico da política municipal de saúde, promovendo ações preventivas, ampliando o acesso à assistência psicológica e psiquiátrica e combatendo o ciclo de repressão emocional que perpetua o sofrimento invisível dos homens e contribui para desfechos fatais como o suicídio e o AVC.

Propõe-se, portanto, que o Executivo Municipal avalie a viabilidade de instituir um Programa Permanente de Atenção à Saúde Emocional Masculina, com integração entre as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, voltado à prevenção, acolhimento, acompanhamento terapêutico e promoção de campanhas educativas que desconstituam estigmas e incentivem o autocuidado.

Tal medida reafirma o compromisso do Poder Público com a dignidade da pessoa humana, com o direito fundamental à saúde e com a efetivação de políticas públicas baseadas em evidências científicas, garantindo à população masculina de Indaiatuba condições plenas de saúde emocional, equilíbrio psicossocial e qualidade de vida.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2025.

Clélia Santos

Dados:
2025.11.13
08:35:55 -03'00'

CLÉLIA SANTOS
Vereadora